

# Convênio Operacional

**Estabelecendo complemento adicional ao Programa de Cooperação entre a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), lavrado em Lisboa, aos 13 de janeiro de 2000, com a participação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul (Sebrae/RS – Brasil )**

Na sequência dos entendimentos entre quadros das digitadas organizações, com vistas à implementação da relação formal de cooperação entre a CPLP, a UNCTAD e Sebrae/RS, especificamente ao item d) (desenvolvimento Empresarial) da cláusula 3, da Carta de Acordo configurada, para prestação de assistência aos Países Membros da CPLP, especialmente os países africanos, que enfrentam significativos problemas econômicos, as instituições conveniam as seguintes cláusulas:

1. Por solicitação mutuamente aprazada, a CPLP e a UNCTAD ajustam com o Sebrae/RS a responsabilidade de instalação inicial do Programa EMPRETEC em países lusófonos Membros da CPLP na África, inicialmente em Angola, Guiné Bissau, São Tomé e Príncipe e Cabo Verde, da mesma forma que foi implementado o Projeto ora em andamento em Moçambique e estendendo a outros países e regiões, a constar Portugal e Timor Leste, sempre que demonstrada válida e se fizer oportuna a implementação do programa. No Brasil, o Programa EMPRETEC continuará a ser desenvolvido através da Coordenação do SEBRAE NACIONAL.

2. A implementação do Programa EMPRETEC será feita em três fases: Preparação, Execução e Acompanhamento, sob a responsabilidade técnica e operacional do Sebrae/RS, contando com a supervisão geral da UNCTAD nas três fases.

Na fase de preparação, o Sebrae/RS fará a integração dos objetivos com os países onde o programa será executado, em conjunto com a CPLP, adaptará, imprimirá, comprará os materiais necessários aos seminários, divulgará os mesmos, selecionará treinandos e se envolverá, com UNCTAD, na escolha do Diretor Nacional.

Na fase de execução serão ministrados seis seminários através dos países.

3. O cronograma da implantação do programa será formalizado em comum acordo das entidades conveniadas com cada país beneficiado, buscando a melhor eficiência, eficácia e agilidade.

4. Os recursos oriundos da assistência financeira de organismos locais, bilaterais ou multilaterais, deverão ser ministrados com a melhor eficiência, agilidade e eficácia de acordo com orçamento e cronograma de atividades que se determine para cada país no seu correspondente documento de projecto, tendo-se presente a premissa que o SEBRAE RS, CPLP y UNCTAD receberam sempre o valor correspondente a cada fase da actividade, previamente a sua realização.

5. As entidades signatárias explicitam que os recursos financeiros necessários à implementação do Programa EMPRETEC em cada um dos países digitados ficaram segundo orçamentos previamente aprovados por instituições signatárias deste Convênio.

Estes orçamentos ficaram reflectidos nos correspondentes documentos de projecto em cada país.

6. O início das atividades ocorrerá com a antecipação da primeira parcela explicitada ao Sebrae/RS na cláusula anterior a ser feita por CPLP e com o conhecimento de tal evento por UNCTAD.

7. UNCTAD e CPLP se comprometem a concretizar a formação do fundo financeiro necessário a implementação do presente Convênio junto às fontes possíveis de assistência financeira, prestando-se entre si e ao Sebrae/RS todas as informações necessárias à eficiência e a eficácia do objetivo aqui conveniado.

8. As entidades signatárias se comprometem a manter permanente contato informativo, tanto no campo operacional, quanto no desempenho de relações harmoniosas entre si e com os países de aplicação do Programa, salvaguardando-se entre si quanto à obediência dos dispositivos legais pertinentes e inerentes a cada entidade e implementando o presente Convênio em conformidade com suas práticas administrativas.

9. Qualquer complemento necessário à realização deste Convênio ou qualquer esclarecimento interpretativo deverão, obrigatória e definitivamente, serem decididos entre as entidades signatárias, de forma harmoniosa, admitindo-se sempre, para tanto aditivamente para este convênio.

Assinado e aprovado

Em Lisboa aos 20 de março de 2002

Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento ( UNCTAD )

Eduardo Tarragô

Comunidade dos Países de Língua Portuguesa ( CPLP )

Dulce Maria Pereira - Embaixadora

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul  
( SEBRAE/RS )

Eudes Antidis Missio – Presidente do Conselho Deliberativo

Paulo Spieker Dib – Diretor Superintendente

# ANEXO 1

Em entendimento à cláusula 5 desse Convênio Operacional, as entidades signatárias explicitam que os recursos financeiros necessários à implementação do Programa EMPRETEC em cada um dos países digitados ficaram dimensionados, por orçamento estimativo, no valor de US\$ 512000,00 (Quinhentos e doze mil dólares americanos), na composição do orçamento estimativo caberá ao Sebrae/RS a antecipação de US\$ 195000,00 (cento e noventa e cinco mil dólares americanos) à fase de preparação e a antecipação de US\$ 35000,00 (trinta e cinco mil dólares americanos) à realização de cada um dos seis seminários que ministrará em cada país, considerando-se como antecipação o prazo de 30 dias à realização cronogramada do evento.

Na composição do orçamento estimativo caberá a UNCTAD a antecipação de US\$ 52000,00 (cinquenta e dois mil dólares americanos), trinta dias antes da fase de acompanhamento do Programa executado e a CPLP a utilização de US\$ 55000,00 (cinquenta e cinco mil dólares americanos) para custeio de técnicos e de deslocamentos necessários à realização do Programa desde a iniciação.

Assinado e aprovado

Em Lisboa aos      de março de 2002

Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento (UNCTAD)

Eduardo Tarragô

Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)

Dulce Maria Pereira - Embaixadora

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul  
(SEBRAE/RS)

Eudes Antidis Missio – Presidente do Conselho Deliberativo

Paulo Spieker Dib – Diretor Superintendente